

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL E COMITÊ DE
INVESTIMENTOS DA PREVIBARRAS**

ATA DA 181ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às quatorze horas e trinta minutos do dia doze do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede administrativa da Previdência Social do Município de Quatro Barras, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos designados pelos Decretos Municipal nº 9646 e 9647/2024 e 7943/2021 respectivamente, para realização da reunião mensal ordinária realizada presencialmente. Inicialmente, o senhor Secretário Executivo agradece a participação dos membros participantes e realiza a leitura da ata da reunião anterior, qual foi aprovada por unanimidade. A seguir, apresenta os assuntos constantes da pauta da presente reunião: **1) Análise de Relatório Mensal de Gestão: Análise de Relatório Mensal de Gestão:** tendo em vista que a reunião mensal de novembro não ocorreu, os membros do Comitê realizaram a análise de relatório elaborado pela empresa Mais Valia Consultoria inerente as aplicações e investimentos dos recursos da PreviBarras do mês de outubro de 2024, onde observou-se um retorno positivo no mês que foi de 0,45% ficando abaixo da meta atuarial de outubro/2024 que fechou em 1,07%, sendo que a meta acumulada no ano ficou em 4,76%, enquanto que a meta acumulada prevista para 2024 está em 8,39%, ficando assim 3,63% abaixo da meta atuarial acumulada para 2024. O Comitê emitiu parecer atestando a regularidade da gestão dos recursos vinculados ao RPPS, e submeteu à aprovação dos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal da PREVIBARRAS, sendo aprovado por unanimidade. Quanto à análise do relatório referente às aplicações e investimentos dos recursos da PreviBarras no mês de novembro de 2024, foi informado que a empresa Mais Valia Consultoria ainda não havia disponibilizado o documento até a presente reunião. Isso se deve ao fato de que ainda não enviamos o extrato do Fundo Multisetorial Austro, uma vez que não o recebemos da administradora, embora já tenhamos solicitado o envio. Diante disso, a análise do relatório de investimentos de novembro de 2024 será adiada para a reunião de janeiro de 2025. **(2) Política de Investimentos:** a senhora presidente do Comitê de Investimentos deu seguimento a reunião com o próximo assunto da pauta que é a apresentação e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2025. A minuta encaminhada pela consultoria Mais Valia foi compartilhada com os integrantes do Comitê de Investimentos através do WhatsApp, permitindo que todos pudessem analisar e fazer as observações que considerassem pertinentes, e assim tendo as dúvidas esclarecidas pelo consultor de investimentos Ronaldo Borges da Fonseca. Após a avaliação da minuta da Política de Investimentos por todos os membros do comitê, foram realizadas as seguintes considerações: **a)** a necessidade de emissão do Atestado de Compatibilidade para os fundos com um prazo de cotização superior a três dias, este sendo o período mínimo para fundos de ações, visando uma abordagem conservadora e a conformidade com a legislação. Para os fundos de investimento que tenham carência, ou seja, que possuem um prazo de vencimento para resgate, ou que estejam em posições com prazos superiores a 360 dias, o Atestado de Compatibilidade deve ser emitido pelo atuário; **b)** a estratégia de alocação da PI foi baseada no estudo ALM realizado, que tem uma abrangência de longo prazo ao considerar o fluxo atuarial de setenta e cinco anos. Esse aspecto se evidencia, em

especial, na indicação de vértices de NTNs-B mais adequadas ao casamento de fluxos de investimentos com aumentos da folha de pagamento de benefícios ao longo desse prazo. Em paralelo, temos as expectativas de curtíssimo prazo, até um ano, que norteiam também as aplicações indexadas ao CDI e a fundos com boas perspectivas de taxas de retorno, alinhadas à execução da política monetária brasileira em 2025, descrita nas recentes atas e decisões de elevação da Taxa SELIC pelo COPOM. A tabela abaixo demonstra como ficou definida a estratégia de alocação para o exercício de 2025:

Resolução 4.963 ajustada				Política de Investimentos para o ano de 2025								
				Lim Inf	Estrat Alvo	Lim Sup		Lim Individual				
Descrição do Ativo				Art	Cart	Ativo	Bloco	RPPS	Fundo			
RENDA FIXA	Títulos Públicos de Emissão do Tesouro Nacional - SELIC			7 I a		0,00%	1,00%	100%	100%	N/A		
	Fundo/Classe de Investimento - 100% Títulos Públicos SELIC			7 I b	63,80%	0,00%	64,00%	100%		100%		
	Fundo/Classe de investimento em índices de Mercado (ETF) - 100% Títulos Públicos			7 I c			100%	100%				
	Operações Compromissadas - 100% Títulos Públicos SELIC			7 II			5%	N/A				
	Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa - Geral			7 III a	23,85%	0,00%	26,00%	65%	65%	20%	15%	
	Fundo/Classe de investimento em índices de mercado (ETF) - Renda Fixa			7 III b			65%	20%		15%		
	Ativos de Renda Fixa Emitidos por Instituições Financeiras			7 IV			0,50%	20%		N/A		
	Fundo/Classe de Investimento em Direitos Creditórios (HIDC) - Subclasse Senior			7 V a				5%	15%	20%	5%	
	Fundo/Classe de Investimento em Renda fixa - Crédito Privado			7 V b			0,50%	5%		20%	5%	
	Fundo/Classe de Investimento em Debêntures de Infraestrutura			7 V c				5%		20%	5%	
RENDA VARIÁVEL	Fundo/Classe de Investimento em Ações			8 I	10,81%	0,00%	6,00%	35%		35%	20%	15%
	Fundo/Classe de investimento em índices de Mercado (ETF)			8 II				35%			20%	15%
	Fundo/Classe de Investimento em BDR-Ações			8 III	0,76%	0,00%	1,00%	35%			20%	15%
	Fundo/Classe de Investimento em BDR-ETF			8 IV				35%			20%	15%
INVEST ESTRUT	Fundo/Classe de Investimento Multimercado FIM			10 I			0,50%	10%	15%		20%	15%
	Fundo/Classe de investimento em Participações			10 II	0,56%	0,00%	0,50%	5%			20%	15%
	Fundo/Classe de Investimento em Ações - Mercado de Acesso			10 III				5%			20%	15%
FII	Fundo/Classe de Investimento Imobiliário (FII)			11	0,22%	0,00%	0,00%	5%			20%	15%
INVEST EXT	Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa - Dívida Externa			9 I				10%	10%		20%	15%
	Fundo/Classe de Investimento em Ativos no Exterior			9 II				10%			20%	15%
EM	Empréstimos Consignados			12				10%		N/A		

100,00%

100,00%

c) o parâmetro de rentabilidade, estabelecido para o ano de 2025, levando em conta que a taxa de juros a ser aplicada na avaliação atuarial desse ano está fixada em 5,47%, a meta atuarial a ser alcançada será de INPC + 5,47%. É importante ressaltar que a meta atuarial adotada na PI e na avaliação atuarial deverá ser a mesma; d) ajustes na carteira - para 2025, será necessário realizar ajustes na carteira, tendo em vista que nossa meta atuarial está bastante elevada. Isso implica na necessidade de avaliar a possibilidade de abertura de limites para os fundos mencionados nos artigos 7, IV e 7, V, b, da Resolução da CVM, que incluem os títulos emitidos por bancos e os fundos de crédito privado, respectivamente. Esses investimentos apresentam um risco de crédito mais elevado, mas oferecem também uma expectativa de retorno superior. Assim, caso decidamos investir nos fundos mencionados, será fundamental que apenas fundos de instituições financeiras robustas, que possuam uma nota de rating adequada e constem na lista completa da SPREV, sejam considerados; e) precificação dos ativos mantidos até o vencimento, neste caso se houver aplicação direta em Títulos Públicos Federais no exercício de 2025, os mesmos deverão ser

contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos e devendo atender aos parâmetros mínimos de acompanhamento estabelecidos na política de investimentos; **f)** a comprovação de aderência à Política de Investimentos será realizada mensalmente pelo sistema da empresa Mais Valia Consultoria; **g)** elaboração de relatórios periódicos sobre fundos com excessiva exposição de riscos ou potenciais perdas que devem ser elaborados com orientações e auxílio da assessoria jurídica de investimentos e da consultoria de investimentos; **h)** a provisão de perdas contábeis com a adoção do Value at Risk (VaR) não é realizada conforme essa metodologia. Para 2025, será necessário buscar orientações com a consultoria da empresa Mais Valia, especialmente com o consultor Fernando Alvite, a fim de garantir que as provisões de perdas sejam feitas de acordo com a legislação em vigor; **i)** O resgate de fundos de investimento com cota negativa refere-se à situação em que o investidor resgata cotas de fundos que estão apresentando desvalorização. Realizar o resgate de fundos com cotas desvalorizadas em comparação ao valor original da cota faz parte da gestão de recursos de qualquer investidor, incluindo os RRPS (Regimes de Previdência dos Servidores Públicos) nesse contexto. Esse processo pode ser documentado por meio de uma ata de comitê e conselho, na qual devem ser descritas as razões para o resgate, bem como a justificativa para a realocação dos recursos. Após todas as considerações, esclarecimentos e definição da estratégia de alocação dos investimentos para o exercício de 2025, a elaboração da Política de Investimentos dá-se por encerrada e aprovada por todos os membros do comitê de investimentos, sendo neste momento submetida à aprovação dos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal da PREVIBARRAS, sendo aprovado por unanimidade.

(3) Alteração no Regimento Interno do Comitê de Investimentos: (1) Alteração do Regimento Interno do Comitê de Investimentos: considerando a necessidade de modificação no Regimento Interno do Comitê de Investimentos, apresenta-se as duas demandas de alteração. As mudanças propostas são: a) a revisão do artigo 3º, cuja versão atual é a seguinte: “Art. 3º O Comitê de Investimentos será composto por 5 (cinco) membros titulares, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal mediante ato oficial, todos com direito a voz e voto.” E a proposta de alteração seria “Art. 3º - O Comitê de Investimentos será composto por no mínimo 03 (três) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo mediante ato oficial, todos com direito a voz e voto. A justificativa para tal alteração é que essa mudança já foi realizada no Decreto Municipal nº 2396/2012 que instituiu o Comitê de Investimentos, sendo necessário também ser alterada no Regimento Interno; b) alteração no art. 5º cuja versão atual é a seguinte: “Art. 5º O mandato dos membros do Comitê de Investimentos coincidirá com o mandato de conselheiro previdenciário ou cargo ocupado na PREVIBARRAS”. E a proposta de alteração seria “Art. 5º O mandato dos membros natos do Comitê de Investimentos coincidirá com o mandato de conselheiro previdenciário ou cargo ocupado na PREVIBARRAS. Parágrafo único. Os demais membros do Comitê de Investimentos, exercerão os seus mandatos por um período de 04 (quatro) anos, permitida a recondução pelo mesmo período.” A justificativa é que no Decreto Municipal nº 2396/2012 somente há prazo para o mandato do membros natos do CI dispondo que terão seus mandatos enquanto perdurar o mandato de seus respectivos cargos, nos respectivos conselhos, contudo, existe a possibilidade da nomeação de outros membros não ocupantes de qualquer cargo ou função na PREVIBARRAS, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo.

ou de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo ou Legislativo, desde que atendidos os requisitos da Portaria MPT nº 1.467 de 2 de junho de 2022 e suas alterações posteriores. Após apresentadas as propostas de alteração do regimento interno, as mesmas foram aprovadas por unanimidade pelos membros do Comitê de Investimentos, que neste momento foi submetido à aprovação dos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal da PREVIBARRAS, sendo aprovado por unanimidade. **(4) Alteração na Resolução de Pronto Pagamento:** a senhora Presidente da PREVIBARRAS apresenta uma proposta de alteração da Resolução Conjunta nº 02/2022, que institui a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento. Assim, em atenção aos artigos 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/1964 que disciplinam a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento; a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que previu o instituto das pequenas compras e da prestação de serviços de pronto pagamento; às disposições do inciso II do art. 95 da referida lei, que trata de compras de pronto pagamento; o Acórdão nº 1262/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que trata do assunto; o Decreto Municipal nº 9625/2024 que regulamenta a dispensa de licitação no Poder Executivo e autarquias; e tendo em vista a necessidade de regulamentação das despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, especialmente para tratar de situações específicas de acordo com a realidade e necessidades da PREVIBARRAS; a senhora Presidente propõe a aprovação da nova Resolução de pronto pagamento, qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes. **(5) Estudo ALM:** a senhora presidente comunica que a PREVIBARRAS solicitou à empresa Mais Valia Consultoria a elaboração do estudo de ALM (Asset Liability Management, ou Gestão Ativos e Passivos), que é uma ferramenta estratégica utilizada para alinhar os ativos financeiros e os passivos e fornece subsídios para a tomada de decisões para investimentos a curto e médio prazo do RPPS. Esse estudo busca garantir o equilíbrio financeiro e atuarial no longo prazo, considerando a relação entre os recursos disponíveis (ativos) e as obrigações futuras (passivos) e contempla a revisão das alocações estratégicas obtidas com base no estudo atuarial válido para o exercício de 2024, refletindo neste as mudanças ocorridas nos cenários de mercado, preços dos ativos e na base cadastral de participantes, propondo composições de carteiras de investimentos que possam suportar e alongar a sobrevida do plano de benefícios previdenciários. **(6) Concessão de Benefícios:** a senhora presidente comunica aos presentes os benefícios concedidos no período: Processo nº 40/2024 – SUELI MARIA VIDOLIN DA SILVA, pleiteia a concessão de pensão pelo falecimento de Antonio Elias Camara da Silva, sendo o benefício concedido por meio do Decreto nº 10115/2024; Processo nº 45/2024 – CIRO JOSÉ GOMES, pleiteia a concessão de pensão pelo falecimento de Alice Beatriz Fátima Gomes, sendo o benefício concedido por meio do Decreto nº 10.206/2024; **(7) Aprovação Prestação de Contas 2023:** o presidente do Conselho Fiscal, senhor Fernando comunica que o referido Conselho realizou a análise da Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2023 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, realizada dia 5 de dezembro de 2024 no Jantar de Confraternização para Aposentados e Pensionistas da PREVIBARRAS, sendo emitido um parecer que aborda especificamente, três áreas fundamentais para a boa governança e sustentabilidade



PREVIBARRAS

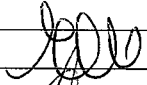
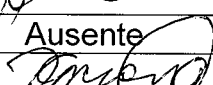
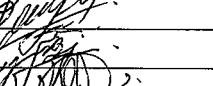
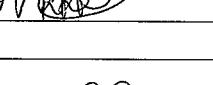
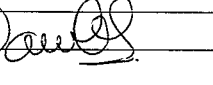
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

CNPJ: 00.520.196/0001-45

Avenida 25 de Janeiro nº 271 - Centro - 83.420-000

Quatro Barras – PR

financeira do RPPS: a Governança Corporativa, a Avaliação Atuarial e a Política de Investimentos. Diante dos dados apresentados, o Conselho Fiscal conclui que a gestão do regime previdenciário apresenta bons indicativos de governança e saúde financeira, e APROVA as contas apresentadas; **(8) Calendário de Reuniões 2025:** O senhor Secretário Executivo propõe o calendário mensal de reuniões do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos para o ano de 2025, conforme relação anexa, cujas datas foram aprovadas pelos membros presentes. Nada mais havendo a ser dito, o Senhor Secretário Executivo registrou a presença dos membros listados abaixo e declarou encerrada a reunião, cuja ata após lida e aprovada vai assinada pelos presentes.

Ellen Corrêa W. Lago	Pres. Cons. Administração / CI	
Merci Ribeiro de Souza	Vice-Pres.	
Osmar Dominguez	Secretário-Executivo / CI	
Marisa S. C. Canestraro	Titular Cons. Administração	
Carlos Henrique M. da Silva	Titular Cons. Administração	Ausente
Nelson Esperancetta	Suplente Cons. Administração	
Gabriel Eduardo A. Martins	Titular Cons. Administração	
Darci Rodrigues de Lima	Suplente Cons. Administração	Ausente
Fernando de G. Kops	Pres. Cons. Fiscal / CI	
Luiz Carlos Ceccon	Titular Cons. Fiscal	
Odhayr Gomes Junior	Suplente Cons. Fiscal	
Josirene de Fátima B. A. Silva	Suplente Cons. Fiscal	
Kátia Regina Lovato	Suplente Cons. Fiscal	
Pedro Borba Cordeiro	Titular Cons. Fiscal	
Grasielen Cordeiro P. Duarte	Comitê de Investimentos (CI)	
Ana Paula da Rocha Pires	Comitê de Investimentos (CI)	